



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 0373/2024.

Altera a Lei Municipal nº. 326, de 15 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Ponto Chique – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Ponto Chique, para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º – Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 326, de 15 de Dezembro de 2021, que integram o Plano Plurianual do Município de Ponto Chique, para o período de 2022 a 2025, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas – Plano de Investimentos anexo a esta lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponto Chique - MG, 15 de outubro de 2024


José Geraldo Alves de Almeida
Prefeito Municipal
Ponto Chique - MG
José Geraldo Alves de Almeida
Prefeito Municipal